



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

DECRETO Nº 131/2026
DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento simplificado de contratação direta por dispensa de licitação, para pequenas despesas no âmbito do poder Executivo Municipal de Graccho Cardoso/SE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos arts. 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu novo regime jurídico para licitações e contratos administrativos, aplicável aos órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a contratação direta por dispensa de licitação para aquisições e contratações de pequeno valor;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos compatíveis com a complexidade e o valor das contratações de reduzida expressão econômica, observados os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência às contratações de baixo valor realizadas pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência;

CONSIDERANDO que a simplificação procedimental para pequenas despesas não afasta a obrigação de motivação dos atos administrativos, da pesquisa de preços, da publicidade dos atos praticados e do controle interno da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito do Poder Executivo Municipal /SE, garantindo segurança jurídica, transparência e controle dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Graccho Cardoso/SE, Estado de Sergipe, o procedimento simplificado de contratação direta por dispensa de licitação para pequenas despesas, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações cujo valor não ultrapassem 20% (vinte por cento) do limite atualizado previsto no referido dispositivo legal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Art. 2º O procedimento simplificado de contratação direta por dispensa de licitação será adotado para aquisição de materiais ou serviços de baixo valor e reduzida complexidade, quando sua instrução completa se mostrar desproporcional à natureza e ao valor da despesa, observando-se os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

§ 1º O procedimento simplificado de contratação direta por dispensa de licitação será utilizado para contratações que se enquadrem no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, limitado 20% do valor constante no referido artigo.

§ 2º O procedimento simplificado de contratação direta por dispensa de licitação observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo registro formal da demanda, apresentação de pesquisa de preços, publicidade e controle mínimo necessário para assegurar transparência e rastreabilidade administrativa.

Art. 3º O processo simplificado de contratação direta por dispensa de licitação deverá conter:

I – Documento de formalização de demanda;

II – Justificativa circunstanciada;

III – Pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) cotações, seja de fornecedores ou de outros parâmetros constantes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para comprovação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e escolha do fornecedor que apresente o melhor preço;

IV – Verificação dos requisitos de habilitação da futura contratada;

V – Autorização da autoridade competente;

VI – Empenho da despesa, na forma da Lei nº 4.320/1964;

VII – Publicação do ato de autorização da contratação direta na forma da lei.

§ 1º A pesquisa de mercado poderá ser realizada mediante consulta a sistemas de preços públicos, banco de preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública, notas fiscais eletrônicas, sítios eletrônicos especializados ou demais fontes admitidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ficando dispensada a obtenção de múltiplos orçamentos de fornecedores quando a compatibilidade do preço restar devidamente demonstrada.

§ 2º A contratação direta com um único orçamento não afasta o dever de motivação do ato administrativo, devendo o processo conter a justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração de que o preço é compatível com o praticado no mercado, respondendo o agente público por eventual contratação por preço manifestamente superior ao de mercado.

§ 3º Em razão da baixa complexidade, reduzido valor e limitada materialidade das contratações abrangidas por este Decreto, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Análise de Riscos, documentos previstos no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento simplificado será conduzido de forma presencial e, considerando a desproporcionalidade entre os custos administrativos decorrentes da divulgação prévia e o reduzido valor das contratações realizadas com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a divulgação prevista no §3º do referido artigo, sem prejuízo da obrigatória publicação do ato de autorização da contratação direta e dos demais atos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 4º O processo simplificado de contratação direta por dispensa de licitação seguirá o modelo de procedimento simplificado constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 5º É vedado o fracionamento indevido de despesas com a finalidade de enquadrá-las nos limites previstos neste Decreto, observadas as disposições do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Art. 6º As contratações realizadas com fundamento neste Decreto deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade com o planejamento institucional do Poder Executivo Municipal de Graccho Cardoso/SE.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 006/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

Decretos Subsidiários:

- **Decreto Municipal nº 01/2025:** “REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- **Decreto Municipal nº 02/2025:** “REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.”
- **Decreto Municipal nº 03/2025:** “DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- **Decreto Municipal nº 05/2025:** “REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO.”



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO I
MODELO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX/SE
Unidade Demandante:
Responsável pela Demanda:
Matrícula/Decreto:
E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Descrição detalhada:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Art. ____ do Decreto Municipal nº ____/____, utilizando o limite financeiro do Art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA
Motivação da Contratação:
Objetivos da Contratação:
Alinhamento com o Plano de Contratação Anual:
Previsão da data em que deve ser iniciada a execução do serviço/fornecimento:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
Função	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula
Fiscal do contrato			
Gestor do contrato			

ANEXOS
Consta em anexo a relação de _____ c a estimativa da despesa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento: Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento. Encaminho para providências.

Graccho Cardoso/SE, __de _____ de _____.

Nome do solicitante

Cargo/Função



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação do fornecimento ou serviço de

_____. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta despesa serão originários da classificação funcional programática do exercício de 20____, e de acordo com as especificações e valores estimados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX/SE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS ou SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01			
02			
03			
04			
05			
Valor Total Estimado:		R\$ 00.000,00 (_____).	

Fonte para estimativa de quantitativos e valores:

Encaminhamos esta planilha para realização de pesquisa de preços de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ____/20____.

Graccho Cardoso/SE, __de _____de _____.

Nome do solicitante
Cargo/Função



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____

(art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O AGENTE _____ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar quanto ao procedimento simplificado, a Razão da Escolha da Contratada e o Preço Proposto para _____, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com os motivos adiante expostos:

01 – QUANTO AO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO:

Este procedimento simplificado foi conduzido de acordo com o Decreto Municipal nº ____/2026, por atender todas as condições dispostas em seu texto.

02 – JUSTIFICATIVA PELO AFASTAMENTO DO ART. 75, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021:

Considerando que a presente contratação se enquadra como pequena despesa, realizada com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, utilizando o limite financeiro do Art. 95, §2º da Lei 14.133/2021, e formalizada conforme o procedimento simplificado previsto no art. ____ do Decreto Municipal nº ____/20__, entende-se que não se mostra razoável nem proporcional a publicação do aviso de contratação direta, previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

03 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):

Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço, dentre as cotações realizadas.

Foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, bem como o seu contrato social. Considerando a baixa materialidade da contratação, foi dispensada a qualificação técnica e econômico-financeira.

04 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021):

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, estando os preços ofertados pela contratada na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na pesquisa.

De acordo com a pesquisa de preços realizada entre ____ e ____ de ____ de 20____, pela Secretaria de XXXXXXXXXXXX, constatou-se que a empresa _____,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

cotou preço vantajoso • para o fornecimento/prestação do serviço, baseado no que prescreve o art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Mapa de Apuração de Preços obtido através da Pesquisa de Preços						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS ou SERVIÇOS	UND.	QUANT.	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03
01						
02						
03						
Valor Total do Menor Preço:				R\$ 00.000,00 (_____).		

Assim, encaminha-se o processo à aprovação da Autoridade Competente.

Graccho Cardoso/SE, __de _____de _____.

Nome do agente

Cargo/Função

Autorizo em: __/__/____

Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para que seja realizado o empenho prévio da despesa, conforme o art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente